

## PORTARIA Nº 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, Resolução ANTT nº 2.695/08 e no que consta do Processo nº 50510.004923/2011-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cemig Distribuição LTDA. a realizar obras de implantação de 03 (TRÊS) travessias aéreas de energia elétrica, sobre os km's 527+960m, 573+720m e 574+120m, no Município de Raposos/MG, na malha concedida à FCA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela Ferrovia Centro Atlântica – FCA, do contrato entre a Concessionária e a empresa interessada, assinado, alterando a Cláusula Quarta – Prazo – para 15 (quinze) anos, limitando a vigência do Contrato em comento à vigência do Contrato de Concessão.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada acordada em R\$ 6.978,37 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) anuais, por travessia, a título de remuneração pela utilização da faixa de domínio, que serão anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária.

Art. 4º A Concessionária deverá informar à ANTT a data de início e de conclusão das obras em epígrafe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas